



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Jair Tatto

MOÇÃO Nº /2023

“Moção de repúdio ao Senhor João Manoel da Costa Neto, diretor presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo.”

CONSIDERANDO que o agente público deve atender o cidadão com atenção, respeito, eficiência e celeridade, identificando nele o destinatário de todos os seus esforços e a razão de existir dos governos;

CONSIDERANDO que o agente público deve ter consciência de que o serviço público é uma atividade realizada em benefício da sociedade e que seu exercício traz responsabilidades próprias;

CONSIDERANDO que o agente público deve exercer suas atribuições com celeridade e zelo, adotando postura resolutiva diante de problemas e conflitos e evitando situações constrangimento público de munícipes;

CONSIDERANDO que o agente público deve ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção com todas as pessoas, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social ou qualquer outra característica pessoal;

CONSIDERANDO que o agente público deve garantir, em qualquer situação, o direito de organização sindical, inclusive no exercício regular do direito de greve, que nenhum direito ou liberdade de outros indivíduos sejam violados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Jair Tatto

CONSIDERANDO que na 3ª audiência pública realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento, realizada no dia 23 de março de 2023, destinada a tratar do tema “Concessão do Serviço Funerário do Município de São Paulo”, o Senhor João Manoel da Costa Neto, diretor presidente da SP Regula, causou distúrbios para continuidade dos trabalhos ao provocar munícipes e representantes sindicais;

CONSIDERANDO que o Senhor João Manoel da Costa Neto se furtou a apresentar dados técnicos para esclarecimentos das inúmeras denúncias apresentadas pela mídia sobre a fase de implementação da concessão do serviço funerário;

PROPONHO ao Plenário desta Câmara Municipal a aprovação da **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Senhor João Manoel da Costa Neto, diretor presidente da SP Regula, por considerar sua conduta como inadmissível a um agente público.

Solicito ainda que sejam encaminhadas cópias da presente Moção à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo, ao Serviço Funerário do Município de São Paulo, à Secretaria de Governo Municipal, Secretaria Municipal de Gestão, à Secretaria Municipal das Subprefeituras, à Controladoria Geral do Município, à Secretaria Municipal da Fazenda, ao Tribunal de Contas do Município, ao Sindicato dos Servidores Municipais de São Paulo e as concessionárias do serviço funerário.

Sala das Sessões, em


VEREADOR JAIR TATTO